



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 839/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

Cria Unidade Escolar denominada **Escola de Ensino Fundamental Padre Pedro Leão** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, Ecildo Evangelista Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica, por força da presente Lei, criada a Unidade Escolar denominada Escola de Ensino Fundamental **Padre Pedro Leão, localizada na Sede Urbana**, Mombaça/CE.

**Art.2º** - Fica respeitada por força desta lei, a data de fundação da referida Unidade Escolar, que se deu em 1950.

**Art.3º** - A Secretaria da Educação do município adotará providências necessárias para o credenciamento e reconhecimento da Escola, nos termos da legislação vigente.

**Art.4º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 23 de Junho de 2015.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL